



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “UNIÃO FREDERIQUENSE NA DIVISÃO DE ACESSO 2020”.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, sala 02, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **EDISON BISOGNIN CANTARELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 908.049.700-25, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4061436889, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a suspensão por período indeterminado, da execução do objeto do plano de trabalho e consequentemente o repasse das parcelas faltantes dos recursos da parceria referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2020, datado de 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a suspensão da execução do objeto em virtude do estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19) e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional e estadual;

X
202



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando a expectativa do Ministério da Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em todo o Município;

Considerando a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 60 de 16 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de observância das normas e recomendações dos Governos Federal e Estadual em relação e medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Em virtude da suspensão da execução do objeto da parceria, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

Frederico Westphalen, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal – Frederico Westphalen

EDISON BISOGNIN CANTARELLI
Presidente – União Frederiquense de Futebol

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 036.708.600-60

Nome: _____

CPF: _____